TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São Carlos
FORO DE SÃO CARLOS
4ª VARA CÍVEL
Rua Sorbone 375
São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1008438-56.2017.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Enriquecimento sem Causa**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença com resolução do mérito na forma do art. 487, III, "b" do NCPC, constituindo o título executivo judicial em consonância com o art. 515, II do NCPC, a composição civil de fls. 57/61, neste processo em que são partes, de um lado, Antonio Manelli Sobrinho, e, de outro, Juliana Gianotti Pozzi e Luis Fernando Pozzi.

O acordo com pedido de homologação, ou a concordância com os seus termos, é incompatível com a interposição de recurso contra o ato homologatório (art. 1000, NCPC), assim, fica anotado o trânsito em julgado, ocorrido na data de prolação desta.

Oficie-se conforme requerido a fls. 60, cabendo às partes providenciarem a impressão e o encaminhamento respectivo.

Aguarde-se o decurso do prazo para o pagamento.

Decorrido o prazo, não havendo manifestação das partes, o feito será extinto nos termos do art. 924, II, do NCPC.

Publique-se. Intimem-se.

São Carlos, 12 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br